

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2022

O Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Ceará - SENAR-AR/CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XI e VIII do Regimento Interno da Instituição, e art. 2º, incisos VIII e XI do Regimento Interno da Superintendência,

### RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Credenciamento para a condução e realização das atividades necessárias ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em integrar o cadastro de prestadores de serviços de instrutoria das ações de Formação Profissional Rural – FPR e atividades da Promoção Social – PS e atividades de tutoria da Rede e-Tec que forem realizadas pela regional, **designando** para sua composição os membros a seguir indicados:

#### Presidente:

JOSÉ BEZERRA DA COSTA NETO

#### Membros Avaliadores:

CAROLINA BARROSO MACHADO

EDUARDO MELLO BARROSO

EDVALDO SANTOS BRITO

ELIDYANNE LIMA TEIXEIRA

GERMANA MOREIRA ROCHA

HENRIQUE MATIAS DE PAULA NETO

LAURO RAMOS TORRES DE MELO FILHO

MARIANA DE MENEZES SILVA

PATRÍCIA ADELLY ALBUQUERQUE GOMES

ROBERTA SÁ GONDIM

WESLEY GUELER ALVES TEIXEIRA

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE**

**Art. 3º** Compete a Comissão ora instituída, as seguintes atribuições:

- I. conduzir todas as etapas e procedimentos previstos no edital, relativos ao credenciamento;
- II. receber, examinar e julgar todos os documentos apresentados pelas empresas/candidatos;
- III. guardar e arquivar a documentação pertinente;
- IV. proceder com a revisão/elaboração do Edital;
- V. emitir pareceres, manifestações;
- VI. prestar informações aos interessados;
- VII. providenciar a publicação dos atos;
- VIII. promover ou determinar a realização de diligências; e,
- IX. outras atribuições correlatas.

**Art. 4º** Por ser um órgão colegiado, as decisões e procedimentos da Comissão de Credenciamento decorrem do consenso da maioria de seus membros. Aquele que eventualmente não concordar com alguma decisão tomada no curso do procedimento deve registrar sua opinião, de modo a afastar eventual responsabilização.

**Art. 5º** O desempenho das funções previstas nesta instrução dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos designados, não acarretando o pagamento de gratificação ou qualquer outro acréscimo aos respectivos salários.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as **Instruções de Serviço nº 010/2019, 013/2019, 017/2019 e 011/2020.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 2022.

  
**SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA**  
SUPERINTENDENTE